



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. 74 notícias
EM, 30 de dezembro de 2009

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 28/10/2009

DECRETO Nº. 8.497, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU (CATRINI), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 87, inciso XV da lei orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2010, como determinam os artigos 27, 173, 177, 198, 210, 222, 223 e 257, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 3.411 / 2002;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Iguaçu (Catrini), que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como os contadores e advogados;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

DECRETA:

Art. 1º - As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais nos exercícios de 2010 são aqueles fixados no anexo deste decreto.

Art. 2º - As datas e os prazos fixados no anexo deste decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo único - Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 3º - Na hipótese do não recebimento do carnê para pagamento do IPTU / 2010, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via das seguintes formas:

I - Pessoalmente, se comparecer a sede da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

II - Via internet, acessando o Portal do Contribuinte no endereço: www.receitanovaelguaçu.rj.gov.br

a) uma cota única com vencimento até 08 de fevereiro, com 10% (dez por cento) de desconto;
b) parcelado em 4 cotas trimestrais com vencimento em 22/03/2010, 22/06/2010, 21/09/2010 e 21/12/2010.

IV - Taxa de coleta de lixo sobre Imóveis Comerciais (TSC) e Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) e Taxa de Controle Ambiental (TCA) - serão lançadas em um único carnê para pagamento de duas formas:

a) cota única com vencimento até 12 de fevereiro com 10% (dez por cento) de desconto;

b) cota com vencimento em 16 de março com 5% (cinco por cento) de desconto;

c) parcelado em 4 cotas trimestrais com vencimento em 22/03/2010, 22/06/2010, 21/09/2010 e 21/12/2010.

V - Taxa de Fiscalização de Veículos de Transportes de Passageiros (TFV) será paga em doze cotas mensais e sucessivas, nas mesmas datas de vencimento do imposto Sobre Serviços.

VI - As Taxas de Fiscalização de Anúncio (TFA), de Fiscalização de Obra Particular (TFO) e de Fiscalização de Obras em Logradouro Público (TOLP) serão pagas antecipadamente, na concessão da licença.

VII - A Taxa para o Exercício do Comércio Eventual, ambulante e feirante, com incidência anual, será paga em doze cotas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 29 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Os pedidos de reconhecimento ou renovação de isenção pra o biênio 2012 e 2013 deverão ser protocolados entre os dias 03 de maio e 30 de setembro do exercício de 2010.

Parágrafo único - Os processos protocolados fora do prazo serão indeferidos de plano.

Art. 6º - Os contribuintes terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário, para protocolar o pedido de revisão do lançamento do IPTU / 2010, que versem sobre:

I - alteração de valor venal;

II - alteração de metragem;

III - alteração de endereço;

IV - inclusão / alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;

V - outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel que afetem o valor do IPTU;

§ 1º - As revisões protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2010, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos.

Em consideração a tal realidade fática e considerando dimento jurisprudencial do STJ no sentido de que “A presunção de lealdade e certeza da CDA está adstrita à observância dos arts. 2º, § 5º, da Lei 202 do CTN” (AgRg no REsp 810668 / RS, rel. Min. MAURO GOMES), este juiz despachou nos sentido de que viessem lidos os autos das execuções propostas, para aferição da presença dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO DO - EM notícias
EM, 30 de dezembro de 2009

ANEXOS

Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais
CATRINI - Exercício de 2010

Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU

Cotas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Final de Inscrição	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0 a 9	16	15	17	15	15	16	15	15	16	16

1° - Cota Única: Vencimento em 29 de janeiro com 15% de desconto.

2° - Cota Única: Vencimento em 12 de fevereiro com 10% de desconto.

3° - Cota Única: Vencimento em 05 de março SEM desconto.

Imposto Sobre Serviço - ISS Empresa

Mês competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vencimento	18/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	17/01/2011

Obs: o ISSQN de dezembro de 2009 vence no dia 18 de janeiro de 2010.

Imposto Sobre Serviço
Estimativa e Simples Municipal

Mês competência	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/10	Fev/10	Mar/10
Vencimento	20/05	21/06	20/07	20/08	20/09	20/10	22/11	20/12	20/01/11	21/02	21/03	20/04

Obs: O carnê do ISS estimativa e do Simples Municipal será lançado a partir do mês de competência abril de cada ano.

ISS Autônomos

Cota Única	Cotas Trimestrais	1°	2°	3°	4°
08/02/10	Vencimento	22/03/10	22/06/10	21/09/10	21/12/10

TAXAS

TSC - Taxa de Coleta de Lixo.

TPS - Taxa de Fiscalização Sanitária.

Cota	1° Única	2° Única
Vencimento	12/02	16/03

Cotas Trimestrais e Vencimentos

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
22/03/2010	22/06/2010	21/09/2010	21/12/2010

TVF - Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro.

Mês Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vencimento	12/02	15/03	15/04	14/05	13/06	15/07	16/08	15/09	15/10	12/11	15/12	14/01

Obs: A TVF de dezembro de 2009 vence no dia 14 de janeiro de 2010.

TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio

TFO - Taxa de Fiscalização de Obra Particular

Serão recolhidas antecipadamente na emissão de licença.

terreno. Para cada telhado o Município tratasse de unidade autônoma, chegando matrículas no cadastro do IPTU. Em m puxadinhos para guarda de ferramentas d'água em bairros nos quais o abastecim de rede pública de fornecimento de água.